



NOTA TÉCNICA

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nota Técnica SB/SEE nº8

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2018.

Assunto: Consideração sobre a participação dos professores da Rede Estadual de Educação Básica no Programa de Educação para Revitalização da Bacia o Rio Doce da Fundação Renova.

I – Introdução

O Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce, da Fundação Renova, apresentado à Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) tem como uma de suas estratégias a formação de professores da Educação Básica, por meio do *Curso de Formação de Facilitadores*, onde está previsto que “os cursos serão ofertados a um quantitativo de professores por município, definidos por relação de proporcionalidade, que **atuarão como multiplicadores dos conteúdos e práticas abordados em suas comunidades escolares**” (DOCUMENTO EDUCAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE, p. 48, Grifo nosso).

A SEE/MG considera a proposta de formação uma pauta importante e, por isso, apresenta considerações à Câmara Técnica e à Fundação Renova, tendo em vista a implementação das ações com o êxito esperado, qual seja: *Qualificar a comunidade escolar (educadores, gestores e supervisores) para serem facilitadores de mudanças educacionais nos contextos escolares ao qual pertencem e para criarem uma Escola Experimental para Revitalização do Rio Doce em cada município* (idem, p. 50).

Entendemos, diante do que nos foi apresentado, que os educadores capacitados por meio deste programa terão a importante função de atuar como mediadores e mobilizadores de ações com os estudantes e com a comunidade escolar, ao longo e após a formação, quando da implantação das escolas experimentais.



A presente Nota Técnica tem por objetivo embasar a valorização/reconhecimento dos professores da Rede Estadual de Educação Básica de Minas Gerais no processo de formação e multiplicação do *Projeto Formação de Educadores / Curso de Formação de Facilitadores* para professores das redes públicas de ensino garantindo, assim, o engajamento dos educadores e o êxito do programa.

II – Considerações

Conforme dispõe a legislação estadual, a carga horária de trabalho correspondente a um cargo de Professor de Educação Básica - PEB com jornada de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, em termos de atividades e locais de realização, é assim distribuída:

§ 1º A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica compreenderá:

I - dezesseis horas destinadas à docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) quatro horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

[...]

§ 5º As atividades extraclasse a que se refere o inciso II do § 1º compreendem **atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência**, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 6º A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea “b” do inciso II do § 1º poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 7º A carga horária prevista na alínea “b” do inciso II do § 1º não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 5º.

§ 8º Caso o Professor de Educação Básica esteja inscrito em cursos de capacitação ou atividades de formação promovidos ou autorizados pela SEE, o saldo de horas previsto no § 7º poderá ser cumprido fora da escola, com o



conhecimento prévio da direção da escola. (MINAS GERAIS. LEI Nº 20.592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012. Grifo nosso).

Como destacado no trecho citado, as 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades extraclasse compreendem atividades individuais do professor, bem como atividades coletivas, orientadas pela direção escolar, das quais 2 (duas) horas, são, obrigatoriamente, de reuniões na escola. Desta forma, as demais atividades citadas ficam restritas ao saldo de 6 (seis) horas semanais.

A depender do conteúdo lecionado, a carga horária do professor é ainda fracionada, não correspondendo ao cargo completo de 24 horas/semana. Neste caso, as horas correspondentes às atividades extraclasse são proporcionais a 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho do professor.

É sabido que o ofício docente é complexo e requer grande dedicação por parte do professor. Nas “atividades extraclasse”, o professor tem seu tempo ocupado, em grande medida, pelo planejamento de ensino, preparação de materiais, correção de atividades, avaliações e outras questões que devem ser previamente planejadas para que interação com os estudantes, em sala de aula, seja proveitosa.

Por isso, destacamos que a complexidade do trabalho docente e o tempo destinado à formação devem ser considerados quando do planejamento e da oferta de cursos aos educadores.

É também importante ressaltar que, para que o professor participe de atividades formativas apoiadas oficialmente e institucionalmente pela SEE/MG, a organização da escola para garantir a dedicação do professor e não gerar ônus para os estudantes é de extrema importância.

Conforme destacado na introdução desta nota técnica, para além de participação na formação, os professores terão, ainda, a responsabilidade de mediador e multiplicador dos conhecimentos adquiridos na formação para outros educadores, para os estudantes e para a comunidade escolar. Ele precisará, portanto, de disponibilidade de tempo para esta atuação, bem como demandará contínuo envolvimento no Programa.

Diante desse cenário, defende-se a garantia de incentivos para o professor inserir-se na proposta de forma mobilizada e engajada, utilizando-se de tempo e recursos extraordinários além do que está previsto pela legislação. Para embasar tal defesa, apresentam-se alguns exemplos de programas já implementados ou em andamento por parte do Governo Federal que garantem incentivos com o



pagamento de bolsas para a formação de educadores que posteriormente desenvolverão função de mediação e/ou mobilização em sua comunidade/escola. Ver: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, Programa Residência Pedagógica – RP.

III – Conclusão

Apresentadas as considerações, garante-se o embasamento qualitativo para o planejamento da oferta e a operacionalização do Curso de Formação de Facilitadores do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce, com vistas à valorização dos professores da Educação Básica que atuarão como mediadores e multiplicadores das ações propostas, garantindo que o programa atenda aos seus objetivos e logre o êxito esperado.

AUGUSTA APARECIDA NEVES DE MENDONÇA
SUBSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Augusta Aparecida Neves de Mendonça
Subsecretária de Desenvolvimento da
Educação Básica/SEE-MG
17/07/2018